



PRESIDÊNCIA
DESPACHO N.º 41/2025

Assunto: Delegação de competências no Diretor da Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DMOTDU), no âmbito do Departamento de Projetos Especiais e Reabilitação Urbana (DPERU)

Nos termos previstos no artigo 52.º do Regulamento Orgânico dos Serviços do Município de Oeiras, publicado na 2ª série do Diário da República, n.º 221, de 14 de novembro, com o n.º 1304/2024, a Direção Municipal de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, abreviadamente designada por DMOTDU, tem por missão assegurar o planeamento estratégico integrado do território, promover o desenvolvimento económico e social e a qualificação urbana, através da elaboração de instrumentos de gestão territorial e urbanística, de programas setoriais e projetos estruturantes com incidência no território municipal.

O Departamento de Projetos Especiais e Reabilitação Urbana, doravante designado abreviadamente de DPERU, constitui uma unidade orgânica nuclear integrante da DMOTDU, a quem compete a respetiva supervisão e coordenação.

Através do Despacho n.º 86/2024, foi designado como Diretor da DMOTDU o Sr. Arq.º Luís Artur Simplicio Baptista Fernandes.

A delegação de competências constitui uma forma privilegiada de promoção da eficiência, economicidade e celeridade dos procedimentos administrativos.

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delego, com faculdade de subdelegação, no Diretor da DMOTDU, Sr. Arq.º Luís Artur Simplicio Baptista Fernandes, as competências necessárias à prossecução da missão desta unidade orgânica, no âmbito dos assuntos que corram pelo DPERU, designadamente as seguintes:**

I. No domínio das empreitadas de obras públicas



- a) Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos;
- b) Aceitar os técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros de obras públicas, e designar o diretor de fiscalização da obra, nos termos do artigo 344.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- c) Aprovar os planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos, cronogramas financeiros e eventuais modificações;
- d) Aprovar os pedidos de prorrogação do prazo de execução ou de suspensão dos trabalhos;
- e) Aprovar o plano da segurança e saúde ou as fichas de procedimentos de segurança, bem como nomear o coordenador em matéria de segurança em fase de projeto e em fase de obra, consoante os casos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro;
- f) Proceder à comunicação prévia à ACT (e respetivas atualizações);
- g) Aprovar os Planos de Gestão de Resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na redação atual, e demais legislação aplicável;
- h) Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos e outros estudos complementares de projeto, nomeadamente acústica e segurança contra incêndios;
- i) Aprovar os planos de gestão de qualidade, ambiente, segurança, acreditação e certificação e medidas de minimização de impactes ambientais;
- j) Aprovar os autos de trabalhos, desde que previamente autorizados;
- k) Aprovar alterações provisórias de trânsito;
- l) Aprovar o estaleiro e autorização para ocupação temporária da via pública para a instalação de estaleiros ou equipamentos necessários à realização de obras em regime de empreitada, depois de ouvido o respetivo serviço municipal;
- m) Autorizar pedidos de licença especial de ruído;
- n) Aprovar os autos de consignação da obra;
- o) Autorizar que os trabalhos sejam iniciados em data posterior à data fixada;



- p) Assinar as declarações de execução de obra pública a apresentar ao IMPIC;
- q) Enviar ao IMPIC o relatório final da obra, nos termos do artigo 402.º do CCP;
- r) Aceitar, substituir ou pedir o reforço de cauções para garantir a boa execução das obras segundo as modalidades legalmente admitidas, bem como autorizar a respetiva liberação das cauções prestadas;
- s) Exercer as competências previstas no artigo 404.º do CCP respeitantes ao desvio do plano de trabalhos;
- t) Aprovar a revisão de preços provisória e definitiva, legalmente devida;
- u) Autorizar as receções provisórias e definitivas das empreitadas de obras públicas;
- v) Aprovar a conta final da empreitada;
- w) Garantir o planeamento e a coordenação na elaboração de projetos e obras no âmbito da sua área de intervenção;
- x) Coordenar a necessária articulação com os demais serviços que intervenham no espaço público;
- y) Comunicar a resolução dos contratos de empreitadas de obras públicas ao IMPIC e à ACT, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 405.º do CCP;
- z) Propor a aplicação de sanções contratuais por atraso na execução das obras, nos termos previstos no artigo 403.º do CCP.

II. No âmbito da gestão corrente

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- b) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos e prestar informações em geral;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que não careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

MUNICÍPIO
OEIRAS

d) Praticar todos os atos de gestão corrente necessários ao normal funcionamento do DPERU;

e) Elaborar, acompanhar e avaliar os instrumentos de gestão estratégica, previsional e de contas dos serviços na dependência do DPERU.

III. Relativamente à realização de despesas

Através do presente despacho, e em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 38.º do RJAL, autorizo o Sr. Diretor da DMOTDU a proceder à realização de despesas com a locação e aquisição de bens móveis e serviços e empreitadas de obras públicas, inerentes ao exercício das competências do DPERU, até ao valor de €30.000,00 (trinta mil euros).

Para o efeito, delego, igualmente, com faculdade de subdelegação, no Sr. Diretor da DMOTDU, a competência para contratar e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos pré-contratuais e execução do contrato, nos termos do CCP e demais legislação aplicável, até ao limite referido no parágrafo anterior.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato o justifique.

Nos termos do 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pelo delegado entre o dia 1 de novembro de 2024 e esta data, que estejam em conformidade com a presente delegação de competências.

Paços do Concelho, 26 de maio de 2025

O Presidente


Isaltino Moraes